



Prefeitura do Município de Araucária

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

GESTÃO
2009-2012

LEI Nº 2.330/2011

Súmula: “Dispõe sobre a criação da Semana Municipal de Atenção ao Idoso no Município de Araucária, e dá outras providências”.

Autoria: Poder Legislativo

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAUCÁRIA, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica instituída a Semana Municipal de Atenção ao Idoso no Município de Araucária, a ser comemorada na última semana do mês de setembro de cada ano.

§ 1º. A Semana Municipal de Atenção ao Idoso deverá ser direcionada ao desenvolvimento de temas de interesse da terceira idade, priorizando atividades nas áreas de cultura, esporte, lazer, saúde, educação, promoção e assistência social.

§ 2º. Serão ministradas palestras, encontros, apresentações artísticas e folclóricas, visando criar uma agenda de informações e entretenimento para os participantes.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênios e parcerias com a iniciativa privada e outras entidades que cuidam dos interesses desta faixa etária, visando angariar recursos necessários para a realização do referido evento.

Art. 3º. Durante a Semana Municipal de Atenção ao Idoso o Poder Executivo promoverá, junto aos participantes do evento, um amplo trabalho preventivo e educativo relativo à saúde, que é o assunto primordial para a terceira idade.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Araucária, 29 de abril de 2011.

ALBANOR JOSÉ FERREIRA GOMES
Prefeito Municipal

GENÉSIO FELIPE DE NATIVIDADE
Procurador Geral do Município